



5089779

00135.230005/2025-04

**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS****NOTA CNDH Nº 51/2025****Nota Pública do CNDH de repúdio às falas dos Governadores de São Paulo e Minas Gerais contrárias à População em Situação de Rua**

O Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH), no uso de suas atribuições legais, manifesta-se publicamente profundo repúdio às declarações públicas dos governadores de São Paulo, Tarcísio de Freitas, e de Minas Gerais, Romeu Zema, que, em diferentes ocasiões, reproduziram falas discriminatórias e criminalizantes contra a população em situação de rua.

Ao afirmar que é preciso “tirar o vagabundo da rua” (Tarcísio de Freitas) e, de modo análogo, ao comparar pessoas que dormem em via pública a veículos estacionados irregularmente que devem ser “guinchados” (Romeu Zema), os dois governadores desumanizam cidadãos em condição de vulnerabilidade extrema, incitando percepções sociais que naturalizam práticas de violência, segregação e eliminação. Este tipo de discurso, que se repete com frequência cada vez maior por parte de autoridades públicas, reforça a pobreza — uma forma de discriminação direcionada contra pessoas em situação de pobreza — e contribui para consolidar uma atmosfera de crimes de ódio contra esse grupo.

Além de moralmente inaceitáveis, tais manifestações afrontam diretamente o ordenamento jurídico brasileiro. A Resolução n. 40/2020 do CNDH reconhece a população em situação de rua como sujeito de direitos e proíbe práticas de higienização social. A Resolução n. 425/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) estabelece a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua, reforçando que medidas coercitivas ou de criminalização são ilegais e inconstitucionais. Por sua vez, a Arguição de descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 976, em tramitação no Supremo Tribunal Federal, já consolidou entendimento de que retirar pessoas de vias públicas mediante violência ou proibição generalizada é incompatível com o Estado Democrático de Direito e com a Constituição de 1988.

Diante disso, preocupa este Conselho que falas dessa natureza estejam se tornando comuns no cenário político nacional, normalizando discursos que negam a dignidade humana e estimulam procedimentos administrativos e policiais ilegais, como remoções forçadas, recolhimento compulsório de pertences e perseguição cotidiana a pessoas em situação de rua. Tais práticas não apenas contrariam as normas já estabelecidas, como também reforçam políticas de caráter higienista e necropolítico, que tratam a pobreza como caso de polícia, e não como questão de justiça social e de direitos fundamentais.

Assim, o CNDH, 1) Exige a retratação pública imediata dos governadores Tarcísio de Freitas e Romeu Zema, de modo que suas posições não se vinculem à legitimação de crimes de ódio e não reforcem a exclusão e a violência contra pessoas em situação de rua; 2) Adverte que falas e procedimentos discriminatórios de autoridades públicas configuram violações legais e constitucionais e serão monitorados por este Conselho para responsabilização política, administrativa e judicial; e

3) Reafirma que o espaço público é, por definição, espaço de cidadania, e não pode ser restringido mediante políticas punitivas que busquem invisibilizar os pobres e retirar-lhes o direito à cidade.

O CNDH conclama os poderes públicos, em todas as esferas, a firmarem compromissos com políticas de moradia, saúde, assistência social, educação, trabalho e renda — conforme determina o Decreto nº 7.053/2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua —, em substituição a qualquer iniciativa que vise a punir ou criminalizar a pobreza.

Brasília, 21 de agosto de 2025.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

Referência: Processo nº 00135.230005/2025-04

SEI nº 5089779

SAUS Quadra 5, Bloco A, 3º andar, sala 304. Asa Sul - Telefone: (61) 2027-3907
CEP 70308-200 Brasília/DF - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>